



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
0603.DF.000017/2026

Por este instrumento, com força de escritura pública nos termos do artigo 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o que segue.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), na qualidade de gestor do Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS), representado neste ato pela Secretaria do Patrimônio da União, CNPJ nº 00.489.828/0009-02, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, na pessoa de seu(ua) Superintendente do Patrimônio da União, ROBERTO POLICARPO FAGUNDES, CPF [REDAZIDO], nomeado(a) através da Portaria nº 5.600, publicada no DOU em 02/06/2023, Seção 2, página 42.

1.2 OUTORGADO

MICHAEL DOUGLAS DE ALENCAR MELO, CPF nº [REDAZIDO], Brasileiro, Empresário, Solteiro, residente e domiciliado em [REDAZIDO]

2. OBJETO

COMPRA E VENDA do(s) imóvel(is) descrito(s) no item 4, do(s) qual(is) o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL é legítimo proprietário.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Instrumento: arts. 23 e 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e art. 22 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015

b) Portaria de delegação de competência ou portaria de autorização de venda: Portaria nº 7475, de 03/10/2024,

publicado(a) no DOU em 04/10/2024.

c) Termo de Transferência de Gestão de Imóveis Não Operacionais do Fundo do Regime Geral de Previdência Social: em anexo

4. DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

RIP utilização: 000780690003

Localização: AOS 4 BLOCO D, nº 16, Vaga de garagem situada no subsolo do Bloco D, AREA OCTOGONAL, Brasília, Distrito Federal

Nº da matrícula cartorial: 52807

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RIP utilização: 000782450003

Localização: AOS 4 BLOCO D, nº 503, AOS 04 Bloco D, AREA OCTOGONAL, Brasília, Distrito Federal

Nº da matrícula cartorial: 52966

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

5. DADOS DA LICITAÇÃO

Processo do Edital SEI nº 19739.070723/2024-55

Edital do leilão nº 60/2025

Data do leilão: 03/12/2025

Preço de venda: R\$ 855.131,41

6. TERMOS E CONDIÇÕES

6.1 O comprovante de recolhimento do preço de venda encontra-se juntado ao processo mencionado no item 5, pelo que o Outorgante dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a tornar a presente transação sempre boa, firme e valiosa.

6.2 Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:

a) que tem conhecimento de que, salvo em relação a débitos/encargos especificados no edital licitatório, em seus anexos e/ou neste contrato, o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, os quais, a partir da presente data, ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual regularização e desocupação do imóvel, quando aplicável;

b) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, que deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato;

c) que a presente venda é feita *ad corpus*, respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 447 do Código Civil Brasileiro).

6.3 O(s) Outorgado(s) tem ciência de que deve apresentar ao competente Cartório de Registro de Imóveis a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Estado ou Município e o original do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.

6.4 As partes expressamente concordam que este contrato será assinado digitalmente, ficando dispensadas as assinaturas das testemunhas por força do disposto no §4º do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO POLICARPO FAGUNDES

Superintendente do Patrimônio da União

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL DOUGLAS DE ALENCAR MELO

ANEXO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
0603.DF.000017/2026

OBRIGAÇÕES					
Item	Categoria	Recorrente	Periodicidade	Descrição	Prazo para cumprimento (em meses)
1	Registro do contrato na matrícula do imóvel	Não	-	Solicitar o registro do contrato na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.	1

 Documento assinado eletronicamente por ROBERTO POLICARPO FAGUNDES em 06/05/2026, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Validar em <https://validar.it.gov.br/>

 Documento assinado eletronicamente por MICHAEL DOUGLAS DE ALENCAR MELO em 05/05/2026, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Validar em <https://validar.it.gov.br/>